

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/10/02	
D.O.U. 24/10/02	Seção 1 P.37
ATO: PM. 2964	23/10/02
D.O.U. 24/10/02	Seção 1 P.34



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

297/02

INTERESSADO: União Educacional do Norte		UF: AC
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Barão do Rio Branco, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre		
RELATOR: Jacques Schwartzman		
PROCESSO(S) Nº: 23000.005663/2001-13		
PARECER Nº: CNE/CES 0297/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 08/10/2002

I – RELATÓRIO

A União Educacional do Norte solicita autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 vagas totais anuais, nos turnos noturno e diurno, a ser ministrado pela Faculdade Barão do Rio Branco, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

A Ordem dos Advogados manifestou-se desfavoravelmente à autorização. O MEC designou Comissão de Avaliação, que em março de 2002, visitou a Instituição e em junho manifestou-se favoravelmente à autorização, atribuindo o conceito CR às condições iniciais existentes, ainda que com algumas ressalvas.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Barão do Rio Branco, mantida pela União Educacional do Norte, com sede na cidade do Rio Branco, no Estado do Acre.

A Faculdade deverá envidar esforços no sentido de atender as recomendações da Comissão de Verificação, especialmente no que se refere ao projeto pedagógico, às instalações físicas (mobiliário, espaço para a coordenação do curso, escassez de banheiros, poucos computadores, salas de aula necessitando reparos e carteiras inadequadas), à Biblioteca (inexistência de assinatura de periódicos e precariedade dos espaços destinados aos alunos). Essas condições deverão estar atendidas por ocasião do reconhecimento do curso.

Brasília(DF), 8 de outubro de 2002.

Jacques Schwartzman

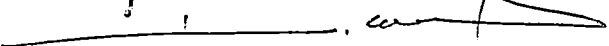
Conselheiro Jacques Schwartzman - Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer - Vice-Presidente

Cons. Jacques

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 278/2002

297/02

Jacques

Processo n° : 23000.005663/2001-13
Interessada : UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE
CNPJ n° : 04.515.940/0001-74
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Barão do Rio Branco, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

I - HISTÓRICO

A União Educacional do Norte solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Barão do Rio Branco, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

O credenciamento da Faculdade Barão do Rio Branco foi solicitado a este Ministério mediante o processo n° 23000.005668/2001-38. O projeto de credenciamento restou analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n° 532/2001, apontando o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "a" e "e" do inciso II e na alínea "b" do inciso III do art. 2° da Portaria MEC n° 640/97.

Posteriormente, a Mantenedora apresentou novos documentos que foram anexados ao processo, e conforme Informação COSUP/SESu n° 425/2002 atenderam as exigências legais estabelecidas na Portaria MEC n° 640/97.

Em atenção à legislação vigente, o pedido de autorização do curso de Direito em tela foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que, mediante Parecer publicado no Diário da Justiça de 11 de março de 2002, manifestou-se desfavoravelmente à sua autorização.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria n° 383, de 25 de março de 2002, constituída pelos professores Eduardo Ramalho Rabenhorst, da Universidade Federal da Paraíba, e Cleóbulo Cortez Gomes, da

Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Em relatório datado de 19 de junho de 2002, a Comissão atribuiu o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso, manifestando-se favoravelmente à sua autorização.

II - MÉRITO

Após verificação *in loco*, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos, atribuindo os seguintes conceitos aos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos / perfil e habilidades	PREJUDICADO
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de administração	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	PREJUDICADO
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	PREJUDICADO
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	B
09. Biblioteca	C
10. Laboratório (s) de computação	B
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	PREJUDICADO
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	C
13. Estágio Supervisionado	B
14. Empresa Júnior	PREJUDICADO
15. Administração Acadêmica	B
16. Infra-estrutura física	C
17. Corpo discente	PREJUDICADO
18. Auto-avaliação	PREJUDICADO
19. Pesquisa e Extensão	PREJUDICADO
20. Envolvimento com a comunidade	B

A Comissão de Avaliação atribuiu conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso. Registrou que o projeto pedagógico proposto pela Instituição apresentava incongruências entre o perfil profissional vislumbrado e o elenco de disciplinas constantes da organização curricular. Esta deveria, segundo a Comissão, contemplar conteúdos mais atualizados e, no que se refere às disciplinas optativas, aproveitar as especificidades da própria região amazônica.

A qualificação dos professores indicados para compor o quadro docente foi considerada adequada às disciplinas que irão ministrar. A

Comissão informou que os docentes serão contratados, em sua maioria, em regime de tempo integral.

A Comissão de Avaliação considerou que a infra-estrutura disponibilizada pela Instituição não estava plenamente adequada às necessidades estabelecidas para o curso proposto, tendo em vista que o espaço a este destinado pertence a um colégio que, segundo informações da Mantenedora, estaria prestes a ser desativado. No tocante à infra-estrutura física outras observações foram registradas, a saber: o mobiliário a ser utilizado, que será alugado juntamente com o prédio, foi descrito como antigo e pouco funcional; a coordenação ainda não estava estruturada em espaço próprio e seria utilizada sala de professores coletiva, na qual constava um único microcomputador, sem impressora; a quantidade de equipamentos audiovisuais foi considerada insuficiente para a quantidade de alunos solicitada; o pátio que abrigará o espaço de convivência somente dispunha de dois banheiros por gênero, perfazendo um total de 06 (seis) vasos sanitários; as salas de aula necessitavam de reparos e de um novo mobiliário; as carteiras não eram apropriadas para o ensino universitário; não foram apresentadas salas de estudo para alunos.

A Biblioteca da Instituição foi considerada minimamente adequada às necessidades iniciais estabelecidas para o curso e obteve o conceito "C". Foi apresentado aos verificadores o acervo de 5431 exemplares de livros. Estes também registraram a inexistência de assinaturas de periódicos em número suficiente e a precariedade do espaço destinado aos consulentes, composto por dez mesas com capacidade para dois ou três alunos no máximo, sem mesas individuais para leitura.

A Mantenedora comprovou, conforme se vê nos documentos anexados ao processo, sua regularidade fiscal e parafiscal.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

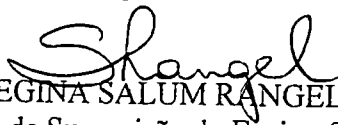
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Barão do Rio Branco, no Conjunto Tropical III, Quadra 07, nº 16, Bairro São Francisco, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, mantida

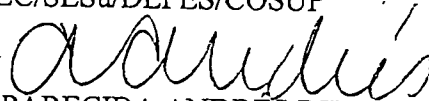
pela União Educacional do Norte, com sede na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

À consideração superior.

Brasília, 28 de agosto de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N^{os} dos Processos: 23000.005663/2001-13

Instituição: Faculdade Barão do Rio Branco

Endereço: Conjunto Tropical III, Quadra 07, n^o 16- Bairro São Francisco, Rio Branco/AC

Curso	Mantenedora	Total de vagas/ anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	União Educaional do Norte	160	Diurno e noturno	Semestral	4.760h/a	05 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito, Administração, Filosofia da Educação, História	04
Mestres	Direito das Relações Públicas, Direito Constitucional, Administração, Letras, Diareito Ambiental, Direito do Trabalho, Ciências da Computação	07
Especialistas	Direito Constitucional, Contabilidade, Direito	03
Graduados	Direito	01
TOTAL		15

A Comissão de Avaliação considerou que existe compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar e informou que dentre estes 46,6% serão contratados em aregime de tempo integral e 53,3% em regime de tempo parcial.

Corpo Docente em Ordem Alfabética – Titulação/Disciplina



Professor	Titulação	Disciplina
Ana Rosa Bayma Azevedo	Especialista DIREITO CONSTITUCIONAL	Direito Civil I (parte geral) Direito Civil II (obrigações)
Andreia de Souza Vieira	Especialista CONTABILIDADE	Fundamentos da Contabilidade
Ciro Facundô de Almeida	Graduado DIREITO	Sociologia Jurídica Ética Geral Ética das Profissões Jurídicas
Claudemir Catiari	Mestre DIREITO DAS RELAÇÕES PÚBLICAS	Introdução aos Estudos do Direito Direito Internacional Público
David Alves Moreira	Doutor DIREITO	Direito Penal I Direito Penal I Direito Processual Penal I
Fernanda Kopanakis Pacheco	Mestre DIREITO CONSTITUCIONAL	Teoria Geral do Estado Direito Constitucional I Direito Constitucional II
Francisco de Assis Correia Silva	Mestre ADMINISTRAÇÃO	Teoria da Administração
João Alfredo Leite Miranda	Doutor ADMINISTRAÇÃO E GRADUAÇÃO EM ECONOMIA	Economia Política Economia Brasileira
Manoel Severo de Farias	Doutor EM EDUCAÇÃO COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	Filosofia Geral
Marco Antonio B. Lopes	Mestre EM LETRAS	Língua Portuguesa Redação e Linguagem Jurídica
Marialice Antão de Oliveira Dias	Mestre EM DIREITO AMBIENTAL	Ciência Política Teoria Geral do Processo
Meri Cristina Amaral Gonçalves	Especialista EM DIREITO	Filosofia do Direito Direito Processual Civil I
Pedro Martinello	Doutor EM HISTÓRIA	Sociologia Geral
Telmo Camilo Vieira	Mestre EM DIREITO DO TRABALHO	Metodologia da Pesquisa Científica Pesquisa em Direito
Wilker Luiz Gadelha Maia	Mestre EM CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO	Informática Aplicada ao Direito

2.7.1. Currículo Pleno do Curso de Direito

1º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil I (Parte Geral)	80
Introdução ao Estudo do Direito	80
Teoria do Estado e da Constituição	80
Sociologia Geral	40
Filosofia Geral	40
Ciência Política	80
Sub-total	400
Visitas Orientadas	20
Total	420

2º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil II (Parte Geral)	80
Economia	80
Sociologia Jurídica	40
Filosofia do Direito	40
Redação e Linguagem Jurídica	80
Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Jurídico	80
Sub-total	400
Visitas Orientadas	20
Total	420

3º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil III (Obrigações e Responsabilidade Civil)	80
Direito Penal I	80
Direito Constitucional I	80
Direito do Trabalho I	80
Direito Previdenciário	80
Sub-total	400
Visitas Orientadas	20
Total	420

4º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil IV (Obrigações e Responsabilidade Civil)	80
Direito Penal II	80
Direito Constitucional II	80
Direito Do Trabalho II	80
Teoria Geral do Processo	80
Sub-total	400
Visitas Orientadas	20
Total	420

5º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil V (Contratos)	40
Direito Penal III	40
Direito Processual Civil I	80
Direito Processual Penal I	80
Direito Administrativo I	80
Direito Tributário e Fiscal I	80
Sub-total	400
Visitas Orientadas	20
Atividades Complementares*	30
Total	450

* Atividades Complementares Obrigatórias - Art. 4º, Port. 1886

6º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil VI (Contratos)	40
Direito Penal IV	40
Direito Processual Civil II	80
Direito Processual Penal II	80
Direito Administrativo II	80
Direito Tributário e Fiscal II	80
Sub-total	400
Visitas Orientadas	20
Atividades Complementares*	30
Total	450

* Atividades Complementares Obrigatórias - Art. 4º, Port. 1886

	Carga Horária
Direito Civil VII (Coisas)	80
Direito Processual Civil III	80
Direito Processual Penal III	80
Direito Comercial I	40
Tópicos Avançados do Direito I	40
Deontologia e Ética	80
Sub-total	400
Visitas Orientadas	20
Laboratório de Prática Jurídica Forense I (Civil)	40
Laboratório de Prática Jurídica Não-forense I (Processos Administrativos)	20
Serviço de Assistência Jurídica I	40
Atividades Complementares*	30
Total	550

* Atividades Complementares Obrigatórias - Art. 4º, Port. 1886

8º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil VIII (Coisas)	80
Direito Processual Civil IV	80
Direito Processual Penal IV	80
Direito Comercial II	40
Tópicos Avançados do Direito II	40
Optativa I	80
Sub-total	400
Visitas Orientadas	20
Laboratório de Prática Jurídica Forense II (Civil)	40
Laboratório de Prática Jurídica Não Forense II (Processos Administrativos)	20
Serviço de Assistência Jurídica II	40
Atividades Complementares*	30
Total	550

* Atividades Complementares Obrigatórias - Art. 4º, Port. 1886

Optativa I		
Área	Disciplina	Carga Horária
Cível	Direito do Consumidor	80
Penal	Medicina Legal e Psiquiatria Forense	80
Trabalhista	Direito Coletivo do Trabalho	80

9º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil IX (Família)	80
Direito Comercial III	80
Direito Processual do Trabalho	80
Direito Internacional Público	40
Direitos Emergentes I	40
Optativa II	80
Sub-total	400
Serviço de Assistência Jurídica III	40
Laboratório de Prática Jurídica Forense III (Penal)	40
Laboratório de Prática Jurídica Não-forense III - (Mediação e Arbitragem)	20
Atividades Complementares*	40
Total	540

* Atividades Complementares Obrigatórias - Art. 4º, Port. 1886

Optativa II		
Área	Disciplina	Carga Horária
Cível	Direito Empresarial	80
Penal	Direito De Execuções Penais	80
Trabalhista	Contratos e Relações Trabalhistas	80

10º Semestre

Disciplina	Carga Horária
Direito Civil X (Sucessões)	80
Direito Agrário e Ambiental	80
Direito Internacional Privado	40
Direitos Emergentes II	40
Trabalho de Conclusão de Curso/Orientação de Monografia	80
Optativa III	80
Sub-total	400
Serviço de Assistência Jurídica IV	40
Laboratório de Prática Jurídica Forense IV (Penal)	20
Laboratório de Prática Jurídica Forense V (Trabalho)	40
Atividades Complementares*	40
Total	540

* Atividades Complementares Obrigatórias - Art. 4º, Port. 1886

Optativa III		
Área	Disciplina	Carga Horária
Cível	Jurisprudência Cível	80
Penal	Jurisprudência Penal	80
Trabalhista	Jurisprudência Trabalhista	80

Atividades complementares:

É obrigatório o cumprimento de um mínimo de 200 horas de atividades complementares, sendo 100h em Seminários Especiais e 100h nas demais Atividades Complementares, envolvendo ensino, pesquisa e extensão. As atividades complementares serão distribuídas em pelo menos duas fases do Curso e obedecidas às normas fixadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito, respeitados os seguintes limites:

Espécie de atividade complementar	Carga horária
Seminários Especiais	100 horas/atividade
Disciplinas Extracurriculares em Áreas Afins	até 50 horas/atividade
Cursos de Línguas Estrangeiras	até 50 horas/atividade
Monitorias	até 50 horas/atividade
Projetos e Programas de Pesquisa	até 50 horas/atividade
Projetos e Programas de Extensão	até 50 horas/atividade
Eventos Diversos na Área de Direito	até 50 horas/atividade
Carga Horária Mínima em Atividades Complementares	200 horas/atividade
O Regulamento das Atividades Complementares encontra-se anexo	

Resumo da distribuição de carga horária do curso de Direito:

Descrição	Carga Horária
Total das horas-aula em disciplinas obrigatórias	3.680
Total das horas-aula em disciplinas optativas obrigatórias	240
Trabalho de Conclusão de Curso/Orientação de Monografia	80
Atividades Complementares Obrigatórias (Art. 4º, Portaria 1886)	200
Visitas Orientadas	160
Estágio Supervisionado - Total da Prática Jurídica Simulada	240
Estágio Supervisionado – Serviço de Assistência Jurídica I, II, III e IV	160
Total Geral do Curso	4.760